



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

Interpelação Escrita

Perante o crescente envelhecimento populacional registado no mundo, é inevitável que Macau não seja excepção. Em conformidade com o padrão definido pelas Nações Unidas, considera-se “sociedade em envelhecimento” quando a população idosa com idade superior a 65 anos representa 7% do total da população de um país ou território. De acordo com os dados disponibilizados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até ao final do ano passado existiam em Macau 48 700 idosos com idade igual ou superior a 65 anos, representando 8% do total da população. E prevê-se que, até 2036, o número de idosos venha a atingir os 157 300, representando 20,7% do total da população. Na altura, será elevado o número de indivíduos que vão ter de suportar os encargos com os elementos idosos da família, uma média de um em cada três adultos. Tudo isto ilustra bem o rápido processo de aceleração do envelhecimento populacional de Macau e a necessidade do aumento incessante dos encargos da sociedade para se conseguir garantir a vida pós-aposentação da nossa população. Pelo exposto, a sociedade presta elevada atenção à actuação do Governo no que respeita à sua resposta aos desafios decorrentes do envelhecimento populacional e ao assegurar de garantias pós-aposentação condignas para os nossos idosos.

O Governo da RAEM efectuou uma auscultação pública sobre o enquadramento da Lei de Bases dos Direitos e Garantias dos Idosos entre os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

dias 24 de Junho e 23 de Julho de 2011. E em seguida, no dia 29 de Junho de 2012, teve início uma consulta pública sobre a proposta de lei intitulada Lei de Bases dos Direitos e Garantias dos Idosos, para a qual foi dado um prazo de 45 dias. O Governo afirmou que ia envidar todos os esforços para que a referida proposta de lei fosse entregue, até ao final de 2012, à entidade com poder legislativo para a devida apreciação. Com efeito, a Lei de Bases dos Direitos e Garantias dos Idosos, enquanto base legal para o estabelecimento do sistema de garantias e para a definição das políticas de beneficência para os idosos, não se destina apenas a garantir os legítimos direitos e interesses deste grupo, contribui também para melhorar as garantias pós-aposentação. Entretanto, desde a referida consulta pública que não mais se vislumbrou qualquer progresso legislativo.

As garantias pós-aposentação condignas para os idosos não se materializam apenas na demonstração de carinho e cuidado por parte do Governo, uma vez que estas se revestem também da maior importância no que respeita à salvaguarda do desenvolvimento sustentável da sociedade. Atendendo ao agravamento do envelhecimento populacional, no futuro será grande a pressão para a sociedade com os cuidados a prestar aos idosos, nomeadamente, no âmbito da saúde, despesas públicas, etc.. Assim sendo, o Governo deve adoptar as devidas medidas preventivas, com vista a estabelecer, quanto antes, uma rede perfeita para a prestação de apoio sistemático e a definir um regime de beneficência para os idosos, a fim de que todos consigam ter uma ocupação e uma vida estável e condigna depois da aposentação.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Até ao momento, nada se vislumbra quanto ao trabalho legislativo sobre a Lei de Bases dos Direitos e Garantias dos Idosos. Quais são as explicações do Governo para isto? Vai divulgar o respectivo ponto da situação e a calendarização?
2. Nestes últimos anos, o Governo tem envidado todos os esforços para impulsionar a implementação da política "prestação de cuidados pela família e manutenção dos idosos no domicílio". Certamente que a concretização desta política depende da coordenação entre a família, o Governo e a sociedade, com vista à constituição duma rede de apoio eficaz. E como é evidente, o apoio do Governo nesta matéria é essencial. Será que as actuais políticas de apoio e os incentivos são suficientes para satisfazer as necessidades dos idosos e concretizar os seus desejos, no que respeita à "manutenção dos idosos no domicílio"? O Governo vai proceder à avaliação das políticas adoptadas? Actualmente, cada vez mais idosos alegam que, devido a factores habitacionais ou económicos, são obrigados a viver sós e sentem-se isolados da sociedade, carecendo assim dos devidos cuidados e debatendo-se com dificuldades nas deslocações. De que medidas dispõe o Governo para acompanhamento desta situação?
3. Em finais de 2012, o Governo da RAEM criou um grupo de trabalho inter-serviços para estudar o estabelecimento de mecanismos para as garantias pós-aposentação, com o objectivo de definir políticas destinadas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aos idosos e o 1.º plano decenal de actividades neste âmbito. Segundo as previsões, a divulgação do plano das acções governativas no âmbito das garantias pós-aposentação (2016-2026) teria lugar em finais de 2015. O Governo deve divulgar, atempada e faseadamente, todas as informações relativas ao anteprojecto daquele plano, permitindo a participação e apresentação oportuna de sugestões por parte da população e evitando os trabalhos à porta fechada. Vai fazê-lo?

21 de Julho de 2014.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Chan Meng Kam**